

47 – PROPOSTAS DE PROIBIÇÃO DO FLÚOR NO BRASIL

1. Contexto e justificativa científica (resumo do documento 47)

O documento inicial apresenta uma análise científica sobre os efeitos do flúor na saúde, destacando:

- **Glândula pineal:** Estudos indicam acúmulo de flúor na pineal, podendo acelerar sua calcificação. Contudo, não há evidências robustas de disfunção em humanos nos níveis usados na água fluoretada (0,6–1,0 mg/L).
- **Neurotoxicidade e QI:** Exposições muito altas (>3 mg/L) associam-se à redução do QI em crianças, mas tais níveis são 4 a 5 vezes superiores aos da fluoretação padrão.
- **Posição das autoridades:** OMS, CDC e Ministério da Saúde do Brasil consideram a fluoretação segura e benéfica, sendo a fluorose dentária leve o único efeito adverso documentado nos níveis permitidos.

Apesar do consenso majoritário, o documento apresenta uma **estratégia para banir o flúor**, incluindo:

- **Via legislativa:** Projetos de lei municipal, estadual ou federal para revogar a Lei 6.050/1974.
- **Combate ao lobby pró-flúor:** Indústrias químicas, entidades odontológicas e fabricantes de produtos de higiene bucal.
- **Alternativas pessoais:** Filtros de osmose reversa, água mineral com baixo teor de flúor e pastas sem flúor.

2. Propostas legislativas apresentadas

2.1. Projeto de Lei Complementar (PLP 47A/2026)

- **Objetivo:** Proibir em todo o território nacional a adição de flúor e compostos fluoretados na água de sistemas públicos.
- **Principais dispositivos:**

- Art. 1º: proibição total da adição artificial de flúor.
- Art. 2º: ressalva para concentrações naturais.
- Art. 3º: revoga a Lei 6.050/1974 e o Decreto 76.872/1975.
- Art. 4º: vigência em 90 dias após publicação.

2.2. Projeto de Lei Ordinária (PL 47B/2026)

- **Objetivo:** Revogar expressamente a Lei 6.050/1974, eliminando a obrigatoriedade da fluoretação.
- **Dispositivos principais:**
 - Art. 1º: revoga a Lei 6.050/1974.
 - Art. 2º: com a revogação, fica proibida a adição artificial de flúor.
 - Art. 3º: vigência na data da publicação.
- **Justificativa comum:**
 - Alega equívoco histórico da fluoretação.
 - Cita riscos à saúde (fluorose, problemas neurológicos).
 - Argumenta ineficácia da ingestão sistêmica (ação tópica do flúor).
 - Menciona exemplos internacionais (como Utah, nos EUA).

2.3. Proposta de Emenda à Constituição (PEC 47/2026)

- **Objetivo:** Incluir na Constituição Federal a proibição da fluoretação artificial como princípio de saúde pública.
- **Dispositivo principal:**
 - Acrescenta inciso VII ao art. 200 da CF, proibindo a adição de compostos fluoretados na água para consumo humano, ressalvadas as concentrações naturais.
- **Vigência:** na data da publicação.

3. Conclusão do resumo geral

Os documentos apresentam um conjunto articulado de propostas normativas (PLP, PL e PEC) que visam banir a fluoretação artificial da água no Brasil, com fundamentos científicos controversos e estratégias políticas definidas. Enquanto as

autoridades de saúde majoritariamente endossam a prática como segura e eficaz, os proponentes buscam sua revogação por meio de diferentes vias legislativas, incluindo alteração constitucional.